



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 966

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO - BAIRRO JACARÉ II, EXERCÍCIO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Obras de SANEAMENTO BÁSICO, no Bairro Jacaré II, nesta Cidade, utilizando os recursos necessários constantes da seguinte dotação: 2.2.5.13-Saúde e Saneamento, 2.2.5.1376447-Abastecimento d'água, 4.1.1.0-Obras e Instalações e 2.2.5.1376449- Sistema de Esgotos, 4.1.1.0-Obras e Instalações, Orçamento 1993.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de JANEIRO/1993.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de Dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria